



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP - Retificado
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.022711

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 004/2019-SRP, realizado em 19/06/2019, 17/07/2019, 05/08/2019, 28/08/2019, 17/09/2019 e 19/09/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393/2019, de 1º/04/2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63)3315-0061.

II - DAS DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10235208-9, Inscrição Municipal nº 03.986.055, com sede na Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, Telefone: (62) 3095-4399, e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com / delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Odeoni Almeida Souza**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do Documento de Identidade nº 3963764 DGPC/GO e do CPF nº 967.941.351-91, residente e domiciliado à Av. Rio Negro, nº 1368, Apto 1204, Bloco A, Residencial Auge, Parque Amazonas, Goiânia/GO, CEP: 74.520-840, Telefone: (62) 9.9801-8215, e-mail: odeonebicudo@hotmail.com.
- b) **PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.453.151/0001-60, com sede na Av. Bernardo Sayão, S/Nº, Centro, Presidente Kennedy/TO, CEP: 77.745-000, telefone: (63) 9.8101-6227, e-mail: palmascomercioedistribuicao@gmail.com; neste ato representada pelo **Sr. Nilson dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade RG nº 933314 SSP-TO e do CPF nº 595.585.042-20, residente e domiciliada na Quadra 303 Norte, Alameda 20, Lt. 28, Palmas/TO, CEP: 77.001-258, telefone: (063) 9.8101-6227, e-mail: nilsonpalmas@gmail.com.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da **Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP-Retificado e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 23/10/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2018.022711**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 738 de 01 agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015 de 1º de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida sua publicidade, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição

4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. Os estimativos relacionados nesse Termo não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



4.2. Do Local de Entrega do Objeto e Servidor Responsável pelo seu Recebimento

4.2.1. O objeto deverá ser entregue e descarregado, a expensas da Detentora/Fornecedora, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada no seguinte endereço: **Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste Município.**

4.2.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.2.3 Fica designado para o recebimento do objeto o **Sr. Luciano Medeiros da Silva, Cargo: Diretor II**, telefone para contato: (63) 3315-0065 ou (63) 9.8425-0414 e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br

4.2.4 A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto desta ARP, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.3.1. O material solicitado deverá ser **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4. Das Condições de Recebimento

4.4.1. O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

4.4.2. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente para os materiais de consumo e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos, realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.4.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

4.4.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigará-se a fazê-la dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

4.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5. Da Garantia do Objeto

4.5.1. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como a Norma NBR 5101 (NB 429) e demais Normas aplicáveis especificamente a cada item, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 3º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

4.5.3. Todas as luminárias deverão apresentar as seguintes características:

- a) Garantia mínima de 5 anos;
- b) A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado em chassi próprio pré-zincado e removível.

4.5.4. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Folhas 7789
n.
P M C

4.5.5. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à aquisição de sua totalidade.

Item	Código	Especificação	Unid	Qtd.	Classificação do Item	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
27	26145	LUMINÁRIA 100 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada Vapor de Sódio Tubular a Alta Pressão 100 w, soquete E40 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé foto eletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latao estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática na cor cinza com aditivos contra raios UV conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonísado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 65 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda	UN	400	Cota Principal 80%	TECNOWATT	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 196
P M

		a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico superior 75%, (lâmpadas tubulares), conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.							
27	26145	LUMINÁRIA 100 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada Vapor de Sódio Tubular a Alta Pressão 100 w, soquete E40 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé foto eletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática na cor cinza com aditivos contra raios UV conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonizado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 65 total (corpo ótico	UM	100	Cota Reservada 20%	TECNOWATT	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 179
P M G
n.º

		e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico superior 75%, (lâmpadas tubulares), conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.							
28	4417	LUMINARIA 150 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetado em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza; o peso, sem acessórios elétricos deverá ser inferior 2,2 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrilhantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 2 dispositivos em nylon para travamento; as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 48mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 150w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve	UN	400	Cota Principal 80%	TECNOWATT	R\$ 203,00	R\$ 81.200,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 1792
P M G
n.º

		possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 74% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.							
28	4417	LUMINÁRIA 150 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetado em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza; o peso, sem acessórios elétricos deverá ser inferior 2,2 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrihantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 2 dispositivos em nylon para travamento; as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 48mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 150w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 74% para lâmpadas tubulares	UN	100	Cota Reservada 20%	TECNOWATT	R\$ 203,00	R\$ 20.300,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EMP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 1798
P M G
n.º

		de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.							
29	16910	LUMINÁRIA 250 W (VS E MVM) FECHADA POLICARBONATO, fechada, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetada em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza, o peso sem acessórios elétricos deverá ser inferior 4,5 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrihantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 3 dispositivos em aço inox para travamento, as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 250w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 75% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio	UN	320	Cota Principal 80%	TECNOWATT ALPHA	R\$ 323,00	R\$ 103.360,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 179
P
M
G
n.º

		de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.							
29	16910	LUMINÁRIA 250 W (VS E MVM) FECHADA POLICARBONATO, fechada, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetada em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza, o peso sem acessórios elétricos deverá ser inferior 4,5 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrihantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 3 dispositivos em aço inox para travamento, as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 250w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 75% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento.	UN	80	Cota Reservada 20%	TECNOWATT ALPHA	R\$ 323,00	R\$ 25.840,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 1795
P M G
n.º

		Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.							
30	14535	LUMINÁRIA 70 W BASE E 27 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada vapor de sódio tubular a alta pressão, soquete E27 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé fotoeletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos contra raios UV na cor cinza, conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonizado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir a radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio ou aço inox, junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 66 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. Encaixe de braços mínimos, de	UN	400	Cota Principal 80%	ILUMATIC	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00	PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 1796
n.º 1796
P M G

		25mm até 48mm. a luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico, quando utilizadas lâmpadas tubulares, de no mínimo 80%. Conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Visando a facilidade nos processos de instalação e manutenção, o peso máximo da luminária sem equipamentos elétricos deverá ser no máximo de 1,7 kg. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.							
30	14535	LUMINÁRIA 70 W BASE E 27 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada vapor de sódio tubular a alta pressão, soquete E27 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé fotoeletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos contra raios UV na cor cinza, conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonisado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir a radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio ou aço inox, junta	UN	100	Cota Reservada 20%	ILUMATIC	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00	PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 397
P M G
n.º

		de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 66 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. Encaixe de braços mínimos, de 25mm até 48mm. a luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico, quando utilizadas lâmpadas tubulares, de no mínimo 80%. Conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Visando a facilidade nos processos de instalação e manutenção, o peso máximo da luminária sem equipamentos elétricos deverá ser no máximo de 1,7 kg. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.							
31	21316	Luminária pública aberta c/ corpo estampado. Alumínio anodizado, soquete porcelana E-27. Encaixe Ø20mm (3/4"), Uso de lâmpadas: Mista 250W, Mercúrio até 125W e incandescente até 300W, potência: 200W, Dimensões: 1x242x88mm.	UN	300	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
32	45384	LUMINÁRIA PUBLICA LED 30W: Luminária modular para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação em conformidade com a NBR 15.129:2012, grau de proteção mínimo IP-66 para o ótico e IP-65 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação conforme NBR 60598-	UN	800	Cota Principal 80%	ILUMATIC	R\$ 390,00	R\$ 312.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 798
P M G
n.º

<p>1:2010, construção e segurança com padrões exigidos pelo inmetro. Led branco, lighting class, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000K ou 5500K ± 300; potência máxima 30W (± 5%); eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts conforme recomendação do inmetro; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° . Fontes de alimentação / driver com grau de proteção mínimo IP-65, alimentação entre 220-240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,93), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; supressor de surto auxiliar de 10KV instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Prever dispositivo para instalação de um controlador que irá receber (via rádio frequência) um sinal de um controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias, NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C (±5°C), a eficiência energética medida não deve ser inferior a 90% do declarado; cinco anos</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 1799
P M C
n.

32	45384	de garantia no sistema padrão. LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W: Luminária modular para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação em conformidade com a NBR 15.129:2012, grau de proteção mínimo IP-66 para o óptico e IP-65 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação conforme NBR 60598- 1:2010, construção e segurança com padrões exigidos pelo inmetro. Led branco, lighting class, testados de acordo com a IESNA LM80- 08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000K ou 5500K ± 300; potência máxima 30W (± 5%); eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts conforme recomendação do inmetro; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° a 65° . Fontes de alimentação / driver com grau de proteção mínimo IP-65, alimentação entre 220-240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,93), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; supressor de surto auxiliar de 10KV instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico.	UN	200	Cota Reservada 20%	ILUMATIC	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP
----	-------	---	----	-----	--------------------------	----------	------------	---------------	---



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 9800
P M C
n.º

		Prever dispositivo para instalação de um controlador que irá receber (via rádio frequência) um sinal de um controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias, NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C (±5°C), a eficiência energética medida não deve ser inferior a 90% do declarado; cinco anos de garantia no sistema padrão.							
33	45385	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W: Luminária modular para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação em conformidade com a NBR 15.129:2012, grau de proteção mínimo IP-66 para o óptico e IP-65 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação conforme NBR 60598-1:2010, construção e segurança com padrões exigidos pelo inmetro. Led branco, lighting class, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000K ou 5500K ± 300; potência máxima 60W (± 5%); eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts conforme recomendação do inmetro; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à	UN	800	Cota Principal 80%	PHILLIPS	R\$ 414,00	R\$ 331.200,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 4601
P M G

		distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° . Fontes de alimentação / driver com grau de proteção mínimo IP-65, alimentação entre 220-240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,93), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; supressor de surto auxiliar de 10KV instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Prever dispositivo para instalação de um controlador que irá receber (via rádio frequência) um sinal de um controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C (±5°C), a eficiência energética medida não deve ser inferior a 90% do declarado; cinco anos de garantia no sistema padrão.							
33	45385	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W: Luminária modular para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, juntas	UN	200	Cota Reservada 20%	PHILLIPS	R\$ 414,00	R\$ 82.800,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

ARP nº 054/2019 - Pregão Presencial 004/2019-SRP - Retificado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 2802
P n.º

<p>ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação em conformidade com a NBR 15.129:2012, grau de proteção mínimo IP-66 para o óptico e IP-65 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação conforme NBR 60598-1:2010, construção e segurança com padrões exigidos pelo inmetro. Led branco, lighting class, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000K ou 5500K ± 300; potência máxima 60W (± 5%); eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts conforme recomendação do inmetro; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62º à 65º . Fontes de alimentação / driver com grau de proteção mínimo IP-65, alimentação entre 220-240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,93), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; supressor de surto auxiliar de 10KV instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Prever dispositivo para instalação de um controlador que irá receber (via rádio frequência) um sinal de um controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 1803
P M G
n.º 2

		60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C (±5°C), a eficiência energética medida não deve ser inferior a 90% do declarado; cinco anos de garantia no sistema padrão.							
34	45386	LUMINARIA PUBLICA LED 90W: Luminária modular para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação em conformidade com a NBR 15.129:2012, grau de proteção mínimo IP-66 para o óptico e IP-65 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação conforme NBR 60598-1:2010, construção e segurança com padrões exigidos pelo inmetro. Led branco, lighting class, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000K ou 5500K ± 300; potência máxima 90W (± 5%); eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts conforme recomendação do inmetro; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62º à 65º. Fontes de alimentação /	UN	800	Cota Principal 80%	PLILLIPS	R\$ 610,00	R\$ 488.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 1004
P M n.º C

		<p>driver com grau de proteção mínimo IP-65, alimentação entre 220-240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,93), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; supressor de surto auxiliar de 10KV instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Prever dispositivo para instalação de um controlador que irá receber (via rádio frequência) um sinal de um controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C (±5°C), a eficiência energética medida não deve ser inferior a 90% do declarado; cinco anos de garantia no sistema padrão.</p>							
34	45386	<p>LUMINÁRIA PUBLICA LED 90W: Luminária modular para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação em conformidade com a NBR 15.129:2012, grau de proteção mínimo IP-66 para o óptico e</p>	UN	200	Cota Reservada 20%	PLILLIPS	R\$ 610,00	R\$ 122.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 205
P M G
n.º

	<p>IP-65 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação conforme NBR 60598-1:2010, construção e segurança com padrões exigidos pelo inmetro. Led branco, lighting class, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000K ou 5500K ± 300; potência máxima 90W (± 5%); eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts conforme recomendação do inmetro; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° . Fontes de alimentação / driver com grau de proteção mínimo IP-65, alimentação entre 220-240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,93), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; supressor de surto auxiliar de 10KV instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Prever dispositivo para instalação de um controlador que irá receber (via rádio frequência) um sinal de um controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Folhas 4804
P M n.º

	- Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C (±5°C), a eficiência energética medida não deve ser inferior a 90% do declarado; cinco anos de garantia no sistema padrão.							
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.848.730,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais).								

5.1.3. À empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, os itens 27 (Cota Principal), 27 (Cota Reservada), 28 (Cota Principal), 28 (Cota Reservada), 29 (Cota Principal), 29 (Cota Reservada), 31, 32 (Cota Principal), 32 (Cota Reservada), 33 (Cota Principal), 33 (Cota Reservada), 34 (Cota Principal) e 34 (Cota Reservada), dos quais restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 1.749.730,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais);**

5.1.5. À empresa **PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EREILI - ME**, os itens 30 (cota principal) e 30 (cota reservada), dos quais restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).**

5.2. O objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, pelo INMETRO ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Folhas 280x
P. M. G.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer, em dias úteis e horário de expediente, o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência – Anexo I, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado nesta Ata de Registro de Preços;



Folhas 1808
P M G
n.

- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Os objetos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- f) Trocar, reparar/corriger, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- q) Observar e cumprir as exigências contidas nos itens 6 e 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Dos Órgãos Não Participantes

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retrada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao



quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratada não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



- 12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/ Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.7. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP E DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 13.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais serão efetuados pelo servidor **Sr. Luciano Medeiros da Silva, Cargo: Diretor II, telefone para contato: (63) 3315-0065 ou (63)98425-0414, e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto n.º 7.892/2013, em especial no artigo 5º do referido decreto.
- 13.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei n.º 8.666/93 ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019-SRP - Retificado e a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO n.º 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 18/20
P M G
n.º

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Odeoni Almeida Souza
Detentora/Fornecedora


PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Nilson dos Santos
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Solange Soares Braga CPF 019 391 686 98

2 MARCELO MURUSI LEITE JUNIOR CPF 038.730.911-00

Folhas 28/3
 P M G
 n.º

COLINAS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019/PMCO/TO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019/PMCO/TO
 Nº DO PROCESSO: 11376/2019**

A Pregoeira do Município de Colinas do Tocantins, designada pela Portaria nº 158/2018, de 19 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 615, de 20 de agosto de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material gráfico e material de plotagem em veículos, para atendimento as atividades da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Fundação Municipal de Desenvolvimento de Colinas do Tocantins, para o período estimado de doze (12) meses, a prorrogação do prazo de abertura da licitação Pregão Presencial SRP Nº 015/2019/PMCO/TO. A prorrogação do prazo de abertura do certame para o dia 13 de novembro de 2019, às 08h30min. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07:h00min às 13:h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento
 Pregoeira

CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins Torna público LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 013/2019 - Dia 14 de Novembro de 2019 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, ou portal <http://crixas.to.gov.br/>.

Marinez Oliveira Marinho
 Pregoeira

FORMOSO DO ARAGUAIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público RETIFICAÇÃO no aviso de publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROC.ADM 2019/634) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto Aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira sobre rodas, potencia 152 HP, capacidade da caçamba de 1,53 A 2,30, peso Operacional de 1021 kg, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Formoso do Araguaia-TO e a Sudam. ONDE SE LÊ: peso Operacional de 1021 kg. LEIA-SE: peso Operacional de 10.216 kg. Informações Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO das 07h00m às 13h00m no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Presencial

Formoso do Araguaia - TO, 30 de Outubro de 2019.

MARCOS SANTOS JORGE
 Pregoeiro Oficial

GURUPI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 064/2019. Processo: 2019.011800. Tipo Menor Preço, Valor Global, Ampla Concorrência. Realização: 18/11/2019, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Objeto: AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS. Legislação: Lei 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital, Anexos e SubAnexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 31/10/2019.

Domingos Tavares de Souza
 Secretário Munic. Desenv. Econômico e Meio Ambiente

**AVISO DE SUSPENSÃO
 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da REALIZAÇÃO do Pregão Presencial Nº 064/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, marcada para realização no dia 31/10/2019, às 09:00hrs, por motivo de análise a cerca da readequação das exigências de qualificação técnica do Edital, dentre outros. Gurupi/TO, 31/10/2019.

Domingos Tavares de Souza
 Secretário Municipal de Produção, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019

Processo nº 2019.011707. Licitação: Pregão Presencial nº 061/2019 - Tipo: Menor Preço Global. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de seguro total para frota de veículos. Vigência: de 12 meses. Valor: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 31/10/2019. Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Processo nº 2018.022711. Pregão Presencial nº 004/2019-SRP - Retificado. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ 17.590.843/0001-98. Detentoras: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58; PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 18.453.151/0001-60. Assinatura: 29/10/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira
 Secretário Municipal de Infraestrutura



Folhas 28/15
P M G
n.º

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 10 / 11 / 2019
ptv...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.022711
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP - Retificado
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- À empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, os itens 27 (Cota Principal), 27 (Cota Reservada), 28 (Cota Principal), 28 (Cota Reservada), 29 (Cota Principal), 29 (Cota Reservada), 31, 32 (Cota Principal), 32 (Cota Reservada), 33 (Cota Principal), 33 (Cota Reservada), 34 (Cota Principal) e 34 (Cota Reservada), dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 1.749.730,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais);
- À empresa **PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, os itens 30 (Cota Principal) e 30 (Cota Reservada), do qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove reais).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de Entrega: O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedoradora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedoradora.

Data de Assinatura da ARP: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.475, Ano XXXI, pág. 78, dia 1º/11/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador
Decreto nº 0393/2019